DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atos Administrativos	4
Tributação - Fiscalização	4
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia	6
Licitações e Contratos	6
Extratos de Contratos	6
PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA	6
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 00195/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir desta data, SOLANGE CASTRO QUINTELIA DE OLIVEIRA, do cargo de Coordenadora Geral de Creche, para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 144/2014-LOC., de 02/06/2014.- GABINETE DO PREFEITO, aos dezenove (19) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-..-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º00196/2018-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

NOMEIA, através da presente Portaria, a partir desta data, os seguintes membros representantes, para comporem o “Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB” deste Município de Cafelândia, objeto da Lei n.º 3.005/2007-OG, de 30/03/2007, a saber:

Representante do poder Executivo, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, ou Órgão equivalente.

Titular: Maria Aparecida Romeiro Gomes Poli

Suplente: Ana Cristina Dearo

Titular: Cristina Domingues Prudêncio

Suplente: Daniela Bugano Passanezi da Silva

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Rosinei Catarina Jacinto

Suplente: João Gabriel Ortega Marchi

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Adolfo Francisco Macedo

Suplente: Elaine Cristina Costa

Representante dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Maria Estela Asato de Luna

Suplente: Rafael Asato Britto Serrano

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Kerolem Kesler Lopes

Suplente: Orlando Rangel Martins

Titular: Juliana Spagnuolo Cava Francisco

Suplente: Thalyta Domiciano Ribeiro de Oliveira

Representante dos Estudantes da educação básica pública

Titular: Maria Inês Ribeiro

Suplente: Aline Ribeiro Britto

Titular: Ercilia Gonçalves Peppe

Suplente: Eliel Junior Florentino

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Graziela Guerra Espaciani de Alencar

Suplente: Lucinéia Oliveira Medeiros

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Claudia Elaine Giacomini Cerri

Suplente: Cristiane Alegre Monteiro

Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria n.º 00132/2018-LZRP., de 10/07/2018.- Dada e Passada nesta cidade de Cafelândia.- GABINETE DO PREFEITO, aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018).-.-.- -.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, através do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 84/2018

EDITAL Nº 61/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal da Saúde (Itens desertos ou fracassados).

SESSÃO PÚBLICA: 07/12/2018 às 09h00min.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16500-000, Município de Cafelândia-SP ou pelo site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia(SP), 23 de novembro de 2.018.

Luís Zampieri Ribeiro Pauliquevis.

Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA
Notificações de Posturas - Imobiliário

Data Emissão:	23/11/2018
Hora:	15:59:56
Exercício:	2018

INTIMAÇÃO 3526/2018

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003782** Matricula: **440875.22.2.0129.01**

Proprietário: **TEREZA YAEKO KUREBAYASHI** CPF/CNPJ: **06543195886**

Compromissário: **TEREZA YAEKO KUREBAYASHI** CPF/CNPJ: **06543195886**

Endereço do Imovel:
RUA ADOLPHO MESQUITA, 00076 -
PARTE BAIXA **16500000**
Setor: **00000** Quadra: **00000** Lote: **0000A** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA DEJANIRA MAGALHAES GOMES,559 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500000** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 95,40 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Elton Fernandes Rodrigues
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG:

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA
Notificações de Posturas - Imobiliário

Data Emissão:	23/11/2018
Hora:	16:20:56
Exercício:	2018

INTIMAÇÃO 3527/2018

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003208** Matricula: **445870.37.4.0355.01**
Proprietário: **EDISSON MESQUITA DE PAULA** CPF/CNPJ: **02296934820**
Compromissário: **EDISSON MESQUITA DE PAULA** CPF/CNPJ: **02296934820**

Endereço do Imovel:
RUA OSVALDO GREGORIO, 00177 -
PARTE BAIXA **16500000**
Setor: **00000** Quadra: **00000** Lote: **00000** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA BRASIL,290 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500000** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 95,40 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Elton Fernandes Rodrigues
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 13/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2.018
CONTRATO N° 04/2.018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAFELÂNDIA - SAAEC, CNPJ 20.903.427/0001-07;

CONTRATADA: CRISTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 03.014.711/0001-03;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de Emissário visando o afastamento do esgoto;

VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 17.512.0300.2084 - Manutenção as Unidade do Depto. De expansão;

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I da Lei Federal n° 8.666/1993;

DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2.018.

FABIANO PARRA ASATO - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAEC

PODER LEGISLATIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DANIEL DIAZ AZEM, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, ...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que a Câmara Municipal de Cafelândia, recebendo em 05/10/2018 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os autos do processo TC 2126/026/15 e seus anexos vinculados – TC 2126/126/15, referente ao exercício financeiro de 2015, que emitiu PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, e sendo encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento e emitido o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 02/2018, que “REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA REERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”, foi realizadas várias tentativas para localizar pessoalmente o Ex-Prefeito LUIS OTAVIO DE CARVALHO no endereço sito a Avenida Chotei Kotinda, nº 659 – Parte Alta, no município de Cafelândia/SP, para que o mesmo pudesse apresentar sua defesa conforme pedido próprio em 12/11/2018 e, designada a Sessão Extraordinária para o próximo dia 04 de Dezembro de 2018, Terça- Feira, às 20 horas, para Sessão de Julgamento, pelo Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia, das Contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia referentes ao Exercício de 2015, de responsabilidade do Ex-Prefeito LUIS OTAVIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO, nestas condições, foi deferido a NOTIFICAÇÃO pelo presente EDITAL para que o Senhor LUIS OTAVIO DE CARVALHO seja notificado e cientificado do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2018, de Autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, e da Sessão de Julgamento das Contas de 2015 designada para o próximo dia 04/12/2018, às 20 horas, em Sessão Extraordinária, para que, sob pena de revelia e preclusão, possa promover sua defesa, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, quer escrita até o início da respectiva Sessão Extraordinária ou oralmente pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos na Sessão Extraordinária de 04 de Dezembro de 2018, terça-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia, com início às 20 horas, ficando desde já deferido “vistas” e “cópias” do referido projeto em favor do Interessado. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cafelândia/SP e em jornal de

circulação no município de Cafelândia, e não apresentada defesa ou não comparecendo o Interessado no dia do Julgamento das Contas o mesmo será considerado revel. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade, aos 23 de Novembro de 2018.

assinado no original

DANIEL DIAS AZEM

Presidente